



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SEUS QUANTITATIVOS E SEUS VALORES (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” E “i” da Lei 14.133/2021)

A aquisição de extintor, recarga e peças se faz necessário para manter a segurança nas escolas, unidades de saúde, secretarias e demais setores que necessitam de cuidados, precauções e zelo pela vida da população e de todos que venham a frequentar a rede pública.

Em espaços públicos, é crucial ter extintores para assegurar o bem-estar das pessoas e preservar os edifícios, já que eles atuam como a principal barreira contra focos de incêndio, evitando que cresçam e causem tragédias maiores.

Essa medida diminui estragos, tem o potencial de salvar vidas em lugares com muita gente, como centros comerciais e unidades de saúde, e diminui prejuízos financeiros. Além disso, a existência e o manuseio adequado de extintores estimulam a responsabilidade com a segurança e, frequentemente, são uma obrigação prevista em lei.

Entenda a razão da importância dos extintores em áreas públicas:

- **Contenção de pequenos incêndios:** Eles são bons para extinguir o fogo no começo, prevenindo a sua expansão e a ocorrência de grandes destruições.
- **Proteção a todos:** Em locais públicos, a exemplo de colégios, postos de saúde e shoppings, onde há muita gente, os extintores podem definir entre uma saída segura e uma catástrofe.
- **Diminuição de estragos e perdas:** Intervenções rápidas com extintores reduzem perdas materiais e interrupções nas rotinas, o que é vital para a economia.
- **Conservação e localização:** É preciso que os extintores sejam verificados e possuam a quantidade certa de substância para apagar o fogo. Eles devem estar em locais visíveis e de fácil alcance.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

- **Priorizar a evacuação:** Se o incêndio estiver fora do controle, é necessário chamar o resgate e seguir as instruções de saída do local.

O objetivo central de um extintor é viabilizar uma reação ágil para conter um incêndio, impedindo sua progressão e evitando danos à saúde e segurança das pessoas.

Ao dominar as chamas no começo, os extintores impedem que um pequeno incidente se transforme em uma grande catástrofe, salvaguardando os bens materiais. Os extintores são feitos para apagar ou controlar as chamas em seu princípio, antes que se tornem uma ameaça descontrolada e perigosa.

Em espaços públicos como escolas, hospitais, posto de saúde, repartições públicas, são obrigados por lei a dispor de extintores, visto que o perigo de incêndio é maior em áreas com grande movimentação de pessoas.

Conservar extintores em condições adequadas e em lugares acessíveis demonstra uma preocupação com a segurança de todos os que utilizam ou vivem no espaço, em conformidade com as leis e normas de segurança.

Os extintores são parceiros indispensáveis em qualquer planejamento de prevenção de incêndios, sendo um instrumento essencial para a segurança em locais públicos e privados.

As placas de sinalização de emergência, incluindo as de saída e de incêndio, têm um papel fundamental na proteção de pessoas e manutenção de edificações. Elas servem para guiar as pessoas durante a evacuação, mostrando os caminhos mais seguros, além de indicar onde estão os equipamentos para combater o fogo e avisar sobre perigos, como a presença de produtos que pegam fogo facilmente.

O objetivo principal é garantir que todos saiam em segurança e que o fogo seja combatido de forma eficiente em situações de emergência. Essas placas são indispensáveis para evitar acidentes sérios, preservar vidas e assegurar que todas as regras de segurança sejam seguidas.

Diante das justificativas, torna-se imprescindível e extremamente necessário a aquisição de extintores, recargas e peças para manter a





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

manutenção das edificações da rede pública em perfeitas condições de uso, segurança, prevenção e cumprimento da lei.

ITEM	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	BLOCO AUTONOMO 2 FAROIS 1200MS	UN	100	182,73	18.273,00
2	CAPA PARA EXTINTOR PQP 12KG	UN	20	54,98	1.099,60
3	CAPA PARA EXTINTOR PQP KG	UN	20	42,00	840,00
4	CONJUNTO APAG GRANDE	UN	50	7,18	359,00
5	DIFUSOR C/ ROSCA METAL P/ EXT 4 E 6 VE	UN	50	13,98	699,00
6	EXTINTOR AP 10L MOCELIN	UN	30	203,25	6.097,50
7	EXTINTOR CO2 6K	UN	25	809,75	20.243,75
8	EXTINTOR PQP 12KG MOCELIN	UN	30	293,25	8.797,50
9	EXTINTOR PQP 4K ABC	UN	60	197,50	11.850,00
10	EXTINTOR PQP 4K MOCELIN	UN	30	170,00	5.100,00
11	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED	UN	130	26,23	3.409,90
12	MANGUEIRA 15 MTS 1.1/2 ALUMINIO	UN	10	389,77	3.897,70
13	MANGUEIRA DE CO2 4 E 6KG - 750MM	UN	15	58,49	877,35





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

14	MANGUEIRA DE PÓ 4 E 6 K BICO NYLON	UN	30	12,50	375,00
15	MANOMETRO ESPIRAL DE 10	UN	50	20,75	1.037,50
16	PERA P/ VALVULA P4 BORRACHA	UN	200	2,16	432,00
17	PINO COMPLETO VALVULA ITA	UN	30	20,80	624,00
18	PLACA DE EXTINTOR PO QUIMICO	UN	200	56,05	11.210,00
19	PLACA LUMINOSA SAIDA 1 FACE - LED	UN	130	83,04	10.795,20
20	RECARGA EXTINTOR AP 10L	UN	25	40,00	1.000,00
21	RECARGA EXTINTOR CO2 4K	UN	30	84,50	2.535,00
22	RECARGA EXTINTOR CO2 6K	UN	20	123,75	2.475,00
23	RECARGA EXTINTOR PQP 12K	UN	30	91,98	2.759,40
24	RECARGA EXTINTOR PQP 4K	UN	90	40,48	3.643,20
25	RECARGA EXTINTOR PQP 6K	UN	25	53,23	1.330,75
26	RECARGA EXTINTOR PQP 8K	UN	30	61,23	1.836,90
27	RECARGA EXTINTOR PQP/ABC 12K	UN	40	142,98	5.719,20
28	RECARGA EXTINTOR PQP/ABC 4K	UN	25	58,70	1.467,50





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

29	RECARGA EXTINTOR PQP/ABC 6K	UN	40	79,48	3.179,20
30	RECARGA EXTINTOR PQP/ABC 8K	UN	25	119,70	2.992,50
31	SIFÃO DE CO2 6KG - 540MM (ALUMINIO)	UN	30	27,03	810,90
32	VALVULA DE CO2 3/4	UN	30	99,50	2.985,00
33	VALVULA PQP 4K A 12 K M30	UN	30	50,69	1.520,70
34	VEDAÇÃO EM BORRACHA P/ PINO CO2 ITA 3089	UN	300	3,55	1.065,00
35	RETESTE EXTINTOR CO2 06 KG	SERV	30	50,75	1.522,50
36	RETESTE EXTINTOR PQP 12K ABC	SERV	30	51,75	1.552,50
37	RETESTE EXTINTOR PQP 4K	SERV	30	30,00	900,00
38	RETESTE EXTINTOR PQP 4K ABC	SERV	30	32,75	982,50
39	RETESTE EXTINTOR PQP 6K	SERV	30	32,50	975,00
40	RETESTE EXTINTOR PQP 6K ABC	SERV	30	36,25	1.087,50
41	RETESTE EXTINTOR PQP 8K ABC	SERV	20	40,50	810,00
42	TESTE MANGUEIRAS IND. E PREDIAIS	SERV	50	29,00	1.450,00





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 150.618,25** (Cento e cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência apresenta a intenção de adquirir a contratação de empresa para aquisição de extintores, recargas e peças para manter a segurança, preservar a vida de todas as pessoas que trabalham ou passam pelas repartições públicas, cuidando e preservando também do patrimônio público, tornando a prestação dos serviços com confiança, qualidade, eficácia e praticidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa para aquisição de extintores, recargas e peças para a prevenção de incêndios é extremamente necessário e obrigatório na prevenção e segurança da população e de todos os funcionários que trabalham na rede pública do município de Morro da Fumaça – SC.

A utilização desses materiais é extremamente necessária e útil para manter a prevenção de incêndios, redução de riscos de morte causadas pelo fogo, contendo placas de orientações de uso e indicação do material, e orientação de local de saída de emergência em caso de incêndio.

Esses produtos são extremamente eficazes e exigidos por lei, e como não existe uma solução única que possa substituir os extintores, oferecendo a mesma eficácia e sendo aprovada pelos bombeiros, já que cada tipo de fogo (como os das classes A, B, C, entre outros) precisa de um material extintor específico.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Apesar de úteis, equipamentos como mangueiras e hidrantes apenas complementam a necessidade dos extintores, sem realmente substituí-los, e tanto a água quanto a espuma também são agentes de extinção usados em situações variadas.

Sendo assim a solução como um todo é adquirir extintores, efetuar as recargas e a substituição de peças para manter a manutenção em dia, prevenir a vida e manter o patrimônio público em perfeitas condições de funcionamento conforme determina a lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 O material deverá ser entregue em local indicado pela secretaria municipal solicitante – sede do município e distrito de estação cocal – mediante agendamento com servidor designado de cada setor em até **01 (um) dia**.

4.3 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto do pregão eletrônico, ou não.

4.4 O material deverá ser entregue com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do pregão eletrônico, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência.

4.5. Em caso de não realização da entrega desse material dentro do prazo de **01 (um) dia**, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes





remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem algum problema no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação, sem ônus para a contratante.

4.7 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento dos materiais.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Registro e Autorização

- **Registro no INMETRO** (Instituto Nacional de metrologia, qualidade e Tecnologia) para empresas que realizam manutenção ou recarga de extintores, conforme portarias vigentes do INMETRO;
- **Autorização do Corpo de Bombeiros Militar** do Estado, quando exigido pela legislação local.

5.2 Capacidade Técnica

- **Atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento ou serviços similares (fornecimento, manutenção ou recarga de extintores);

5.4 Conformidade com Normas Técnicas

- Atendimento às normas da **ABNT** (NBR 12962, NBR 13485, NBR 15808 e correlatas);





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

- Certificação de conformidade do produto com selo do **INMETRO** no caso de aquisição de novos extintores.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

Fica designado como gestor do contrato o Sr. **Ivan Gregório Graciano**, chefe de divisão de compras, inscrito na matrícula nº 7131 para realizar a gestão estratégica do contrato, incluindo eventuais problemas e ações a serem tomadas.

Fica designado os servidores públicos municipais abaixo, para realizarem a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

ENTIDADE	FISCAIS	Nº DA MATRICULA
Secretaria de administração	Alessandra Brasil da Rosa	6733
Secretaria de educação	Alini Serafim Maccari	5391
Secretaria de saúde	Marciele Garcia Bortolin	4152
Fundo Municipal do meio ambiente	Fernando Dilton Teixeira	5120
Polícia Militar	Luciano Fresson Rodrigues	-
Fundo municipal de Assistência Social	Alessandra Mizeeski Fernandes	7203
SAMAE	Fernando Recco	5762





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Ginásio de Esportes	Kauã Teixeira	7018
Departamento de Cultura	Julia Laureano Canto	7323
Polícia Civil	Luiza Brunato	-
Corpo de Bombeiros	Sergio Joaquim	-

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo responsável do setor de compras ou servidor designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Condições de pagamento

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

8.4.2 Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.4 O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por **pregão eletrônico**.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento, como advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

12.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

12.2 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** o material com avarias ou defeitos;

12.4 A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 A contratada deve executar a entrega do material no prazo fixado sob pena de desclassificação e convocação da próxima vencedora.

12.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico e nesse termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do material, para que seja reparado ou corrigido.





13.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao material entregue, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

15. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais **01 (um) ano**, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido.

O reajuste será calculado com base no índice do **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.





17. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de **10%** (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência **regional**, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 16 de outubro de 2025.

Anderson Rodrigues Salvador
Chefe de departamento financeiro de infraestrutura
Matricula 3318

